



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA N. 68, DE 6 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 80, incisos V e VI, da Portaria PGR/MPU n. 905 de 16 de dezembro de 2013 (Regimento Interno da ESMPU), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Acessibilidade da ESMPU, com base na legislação federal pertinente, destinada a analisar e apresentar propostas de adequação das atividades e serviços da Escola no que tange a ações de acessibilidade.

Art. 2º A Comissão é composta por cinco membros assim distribuídos:

- I – dois servidores da Secretaria de Administração (SA), sendo um necessariamente da Divisão de Engenharia;
- II – um servidor da Secretaria de Planejamento e Projetos (SEPLAN);
- III – um servidor da Secretaria de Infraestrutura e Logística Educacional (SEDUC);
- IV – um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

Art. 3º O Coordenador e seu Suplente serão escolhidos pelos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade.

Art. 4º Para a execução dos trabalhos, a Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º A Comissão redigirá atas das reuniões, a serem divulgadas no *site* da ESMPU, e apresentará relatório anual ao Diretor-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPU